



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 13 de Junho de 2019, presentes os Auditores:

DR. LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA-----Presidente-----
DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----
DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS-----
DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES-----
DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES-----
DR. THIAGO GONZALES -----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou *remanescente*(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

- 1. PROCESSO Nº 044/2019** - Jogo: Sampaio Corrêa (MA) X Botafogo de Futebol Clube (PB) - categoria profissional, realizado em 04 de Maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série C - **Denunciado:** Bruno Cardoso Gonçalves Santos, atleta do Sampaio Correea, incurso no Art. 254 do CBJD; Felipe dos Santos Dias, atleta de Sampaio Corrêa FC, incurso no Art. 254 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Bruno Cardoso Gonçalves Santos, atleta do Sampaio Correa, por infração ao Art. 254 do CBJD; suspender por 01 partida Felipe dos Santos Dias, atleta de Sampaio Corrêa FC, por infração ao Art. 254 do CBJD.”

O Sampaio Correa não apresentou defesa.

- 2. PROCESSO Nº 050/2019** - Jogo: Paysandu SC (PA) X EC Juventude (RS) - categoria profissional, realizado em 11 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série C - **Denunciado:** Paysandu Sport Club, incurso no Art. 206 e 213 inciso III n/f do Art. 184 ambos do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO**

RESULTADO: “**FOI DETERMINADA BAIXA PARA PROCURADORIA VERIFICAR POSSÍVEIS INFRAÇÕES.**”

Funcionou na defesa do Paysandu SC Dra. Barbara Petrucci.

- 3. PROCESSO Nº 051/2019** - Jogo: CA Mineiro (MG) X CR Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 18 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciado:** Elias Mendes Trindade, atleta do Clube Atlético Mineiro, incurso no Art. 254 § 1º inciso I do CBJD. **DR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Elias Mendes Trindade, atleta do Clube Atlético Mineiro, por infração ao Art. 254 § 1º inciso I do CBJD, contra o voto do Relator que o absolvía.”

Funcionou na defesa do CAM Dr. Lucas Ottoni, que apresentou prova de vídeo.

- 4. PROCESSO Nº 052/2019** - Jogo: Ceara SC (CE) X Gremio F. Porto Alegre (RS) - categoria profissional, realizado em 19 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciado:** Ceara Sporting Club, incurso nos Arts. 206 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “**FOI DETERMINADA BAIXA PARA PROCURADORIA VERIFICAR POSSÍVEIS INFRAÇÕES.**”

Funcionou na defesa do Ceará SC Dra. Barbara Petrucci.

- 5. PROCESSO Nº 053/2019** - Jogo: EC Juventude (RS) X Boa EC (MG) - categoria profissional, realizado em 19 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série C - **Denunciado:** Esporte Clube Juventude, incurso no Art. 206 do CBJD .- **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Esporte Clube Juventude, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”
Funcionou na defesa do EC Juventude Dra. Barbara Petrucci.

6. PROCESSO Nº 054/2019 - Jogo: Santos FC (SP) X SC Internacional (RS) - categoria amadora, realizado em 19 de Maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – A1 - **Denunciado:** Santos Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD; Sport Club Internacional, incurso no Art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOSE MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 o Santos Futebol Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 2.000,00 o Sport Club Internacional, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santos FC Dra. Loasse Blange.

O SC Internacional apresentou defesa escrita.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

7. PROCESSO Nº 055/2019 - Jogo: SC Internacional (RS) X CS Alagoano (AL) - categoria profissional, realizado em 19 de Maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciado: Sport Club Internacional, incurso no Art. 206 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO****

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 o Sport Club Internacional, por infração Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

O SC Internacional apresentou defesa escrita.

8. PROCESSO Nº 056/2019 - Jogo: São Paulo FC (SP) X EC Bahia (BA) - categoria profissional, realizado em 19 de Maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciados: São Paulo FC, incurso no Art. 206 do CBJD; Esporte Clube Bahia, incurso no Art. 206 do CBJD; Jonas Gabriel da Silva Nunes, atleta do São Paulo FC, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS****

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 o São Paulo FC, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 1.000,00 o Esporte Clube Bahia, por infração ao Art. 206 do CBJD; absolver Jonas Gabriel da Silva Nunes, atleta do São Paulo FC, quanto a imputação ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD. O pagamento da multa



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do São Paulo Dr. Tiago Amaro.

Funcionou na defesa do EC Bahia Dr. Paulo Rubens Máximo Filho.

9. PROCESSO Nº 057/2019 - Jogo: CA Bragantino (SP) X Floresta EC (CE) - categoria profissional, realizado em 19 de Maio de 2019 – Campeonato Brasileiro –Série D – **Denunciado:** Everton Moura Ferreira da Silva, atleta da Floresta Esporte Clube, incurso no Art. 254-A do CBJD; Claudio Gabriel Reimão Gonçalves, atleta do Clube Atletico Bragantino, incurso no Art. 254-A do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “**FOI DETERMINADA BAIXA PARA INTIMAÇÃO DO CA BRAGANTINO/ PA.**”

Funcionou na defesa do Floresta EC Dr. Marcos Veloso.

10. PROCESSO Nº 058/2019 - Jogo: São Paulo FC (SP) X EC Bahia (BA) - categoria profissional, realizado em 22 de Maio de 2019 – Copa do Brasil – **Denunciados:** Esporte Clube Bahia, incurso no Art. 206 do CBJD; São Paulo Futebol Clube, incurso no Art. 191 inciso I do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Esporte Clube Bahia, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 500,00 o São Paulo Futebol Clube, por infração ao Art. 191 inciso I do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do São Paulo Dr. Tiago Amaro.

Funcionou na defesa do EC Bahia Dr. Paulo Rubens Máximo Filho.

11.PROCESSO Nº 059/2019 - Jogo: SC Corinthians Paulista (SP) X São Paulo FC (SP) - categoria profissional, realizado em 26 de Maio de 2019 – Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciado:** Sport Club Corinthians Paulista, incurso no Art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Sport Club Corinthians Paulista, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

O SC Corinthians Paulista apresentou defesa escrita.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

12.PROCESSO Nº 060/2019 - Jogo: Boa EC (MG) X Paysandu SC (PA) -
categoria profissional, realizado em 26 de Maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série C - **Denunciado:** Thiago de Almeida Primão, atleta do Paysandu SC, incurso no Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD. -
AUDITOR RELATOR DR. LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Thiago de Almeida Primão, atleta do Paysandu SC, por infração ao Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD.”

Funcionou na defesa do Paysandu SC Dra. Barbara Petrucci.

Foi requerido Lavratura de Acórdão pela Procuradoria.

13. PROCESSO Nº 061/2019 - Jogo: Sampaio Correa FC (MA) X Ferroviário AC (CE) - categoria profissional, realizado em 26 de Maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série C - **Denunciado:** Sampaio Correa FC, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 78 inciso IX do RGC/ CBF. - **AUDITOR RELATOR DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 o Sampaio Correa FC, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 78 inciso IX do RGC/ CBF.”

O Sampaio Correa FC não apresentou defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2019.

Daniel Marinho
Secretário